



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

PROJETO DE LEI N°. 18/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à **apreciação** do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão do nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimento, indicação ou emenda parlamentar que tenham originado, impulsionado ou viabilizado a execução de obras públicas no âmbito do Município de Jupi – PE, nas respectivas placas inaugurais.

Art. 2º - O nome deverá ser acompanhado da identificação do cargo e do instrumento legislativo correspondente (requerimento, indicação ou emenda).

Art. 3º - A inclusão deverá respeitar os princípios da imparcialidade, legalidade, moralidade e publicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ORAL

Plenário Marcos Expedito Viana, em 10 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr
ANTONIO JEFFETON FERREIRA ARAUJO MONTEIRO
Data: 10/07/2025 08:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 250717831-5 - 10/07/2025 09:53:17
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI N°. 18/2025
Natureza: Obrigatoriedade
Chave de validação: 7OHOHP





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR N°. 013/2025

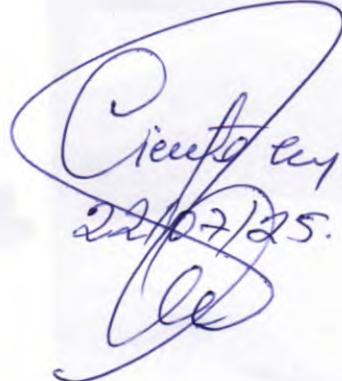
Jupi, em 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências", de autoria do Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, para a devida análise e se necessário, emissão de pareceres.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -


Ilmo. Presidente
Sr. Antônio Pedro da Silva
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

9:52:12

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO N°: 013/2025
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: DC1FID



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR N°. 013/2025

Jupi, em 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências", de autoria do Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, para a devida análise e se necessário, emissão de pareceres.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente
Sr. Fábio Júnior Teixeira
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.

RECORR 18/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

9:52:12
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO N°. 013/2025
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: DC1FID



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 013/2025

Jupi, em 18 de julho de 2025.

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, para a devida análise e se necessário, emissão de pareceres.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recebido as 18 de julho 2025

Ilmo. Secretária

Sr. José Adriano da Silva

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente,

Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude

Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

9:52:12
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 013/2025
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: DC1FID



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR N°. 013/2025

Jupi, em 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências", de autoria do Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, para a devida análise e se necessário, emissão de pareceres.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

encaminhado
18/07/2025

Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

9:52:12
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO N°: 013/2025
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: DC1FID

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

📞 (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br 📩 cmvjupi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 013/2025

Jupi, em 18 de julho de 2025.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências", de autoria do Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, para a devida análise e se necessário, emissão de pareceres.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilma. Presidente
Sra. Vanderleia Almeida da Silva Silvério
Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

Recebi
18/07/2025
ZLSSilveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

07/07/2025 09:52:12
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 013/2025
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: DC1FID



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

A Presidente da Comissão Permanente de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 17/11/2025 (segunda-feira), às 09h30m., no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos de Lei**, conforme abaixo relacionados:

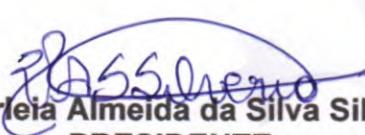
- Nº 008/2025, autoria Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi.

- Nº. 018/2025, autoria Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 14 de novembro de 2025.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
- PRESIDENTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025

O Presidente da Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 02/12/2025 (terça-feira), às 09h30m., no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos de Lei**, conforme abaixo relacionados:

- **Nº. 008/2025**, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi.

- **Nº. 017/2025**, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais.

- **Nº. [REDACTED]** vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências

- **Nº. 028/2025**, autoria do vereador Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Denomina nome de prédio na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 28 de novembro de 2025.

Fábio Júnior Teixeira
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

O Presidente da Comissão Permanente de **Transporte, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 09h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Parecer referente ao **Projeto de Lei**, abaixo relacionado:

- Projeto de Lei nº. 018/2025, Aut. Ver. Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.
EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 03 de dezembro de 2025.


Paulo César Cordeiro Vilela
- PRESIDENTE -

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
• **📞 (87) 3779-1178** **🌐 WWW.jupi.pe.leg.br** **✉ cmvjupi@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

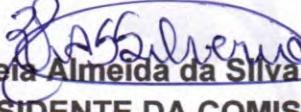
Casa Zulmíro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 17/11/2025

A Comissão de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- Nº 008/2025, autoria Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.
EMENTA: Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi.
- Nº. 018/2025, autoria Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 02/12/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Nº. 008//2025**, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi.

- **Nº. 017//2025**, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

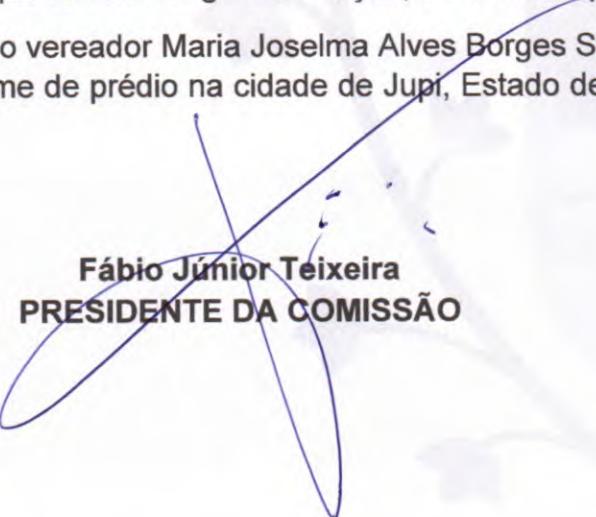
EMENTA: Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais.

- **Nº. 018//2025**, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

- **Nº. 028//2025**, autoria do vereador Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Denomina nome de prédio na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
📞 (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br 📩 cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 05/12/2025

A Comissão de Transporte, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº. 018/2025, Aut. Ver. Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.
EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.



Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

ATA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10h da manhã, reuniram-se os membros desta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, para deliberar sobre os **Projetos de Lei: Nº 008/2025**, que “Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas pelas Leis Federais nº. 11.340/2006 e nº 13.104/2015, e Institui Mecanismo de Punição Administrativa para combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Jupi” e nº 018/2025, que “Dispõe sobre obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.”. Ambos de autoria do Vereador **Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro**. Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos e Artigo 53, foi instalada a Sessão e, logo em seguida, em cumprimento ao § único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do Relator(a) das matérias, sendo designada a Vereadora **Maria Joselma Alves Borges Santos**, para emissão dos Pareceres dos 02 (dois) projetos acima mencionados. Após a designação ter sido aceita pelos demais membros, passaram à análise das matérias e esta Comissão entendeu que o **Projeto de Lei nº 008**, se encontra em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação, sendo os membros desta Comissão, favoráveis, entendendo a sua legitimidade e importância para o município. Sobre o **Projeto de Lei nº 018**, esta Comissão entendeu que o projeto não se encontra em conformidade, por ser **inconstitucional**, apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação, sendo os membros desta Comissão desfavoráveis e, entendem ainda, que apesar do mérito da proposta, a matéria apresenta ausência de adequação e sobreposição normativa, razão pela qual emitirá Parecer contrário à sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h30min. Do que Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
(87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmiro Guilherme

que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 17 de novembro de 2025.

Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE

Fábio Júnior Teixeira
SECRETARIO

Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10h da manhã, com a presença de todos os membros desta Comissão, atendendo a convocação do **Edital nº 018/2025**, de 28/11/2025, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, foi iniciada a discussão dos **Projetos de Lei**, de autoria do Vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro**, conforme a seguir: **Nº. 008/2025**, que "Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi"; **nº. 017/2025**, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais" e **nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências", e o de **nº. 028/2025**, autoria da Vereadora **Maria Joselma Alves Borges Santos**, que "Denomina nome de prédio na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53, foi realizado sorteio para escolha do Relator, sendo designado o Vereador **José Adriano da Silva**, que se responsabilizará pela emissão dos Pareceres das matérias supra mencionadas, que serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária do dia dez do mês em curso. A designação foi aceita pelos demais membros desta Comissão e o Relator entendeu que o **Projeto nº 008**, se encontra em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação, entendendo as suas legitimidades e importância na busca por mudanças urgentes que fortaleça o município. Sobre o **Projeto nº. 017**, informa que está em conformidade com as Leis que dar essa prioridade aos devidos servidores. Quanto ao **Projeto nº 018**, entende que o mesmo apesar das dúvidas, se encontra em conformidade por ser constitucional, não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação. Relata que o **Projeto nº. 028**, segue de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

com os trâmites legais e, desta forma, emitirá Pareceres favoráveis a todas as matérias em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h15min. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 02 de dezembro de 2025.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

Jose Adriano da Silva
MEMBRO

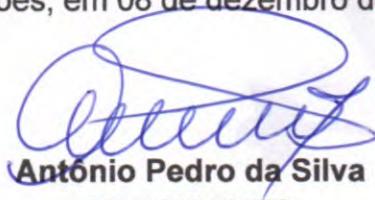




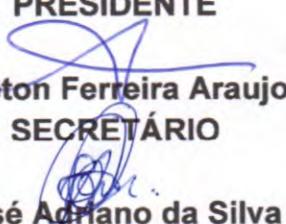
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DOS ANIMAIS

ATA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09h. da manhã, reuniram-se os membros desta Comissão Permanente, para apreciação e emissão de Parecer sobre os **Projetos de Lei: Nº. 008//2025**, que, “Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi” e nº. **017//2025**, que “Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais”. Ambos de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro. A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, que registrou a presença dos demais membros e informou que ambos os projetos estavam sob análise desta Comissão conforme determinação regimental. Em seguida, iniciou-se a discussão técnica sobre o conteúdo das duas matérias e estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos e Artigo 53, foi instalada a Sessão e, logo após, em cumprimento ao § Único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do Relator das matérias, sendo designado o Vereador **José Adriano da Silva**, para emissão dos Pareceres referentes aos Projetos de Lei acima mencionados. Após designação aceita, verificando que as matérias estão de acordo com todas as normas vigentes estabelecidas, dispensando comentários, determinam que seja feito o relatório, e concluído o respectivo Parecer, a fim de que, se produzam os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h45min. da manhã, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros desta Comissão. Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2025.



Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE



Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro
SECRETÁRIO



José Adriano da Silva
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS
PARECER

Projeto de Lei 018/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro

Relatora: Maria Joselma Alves Borges Santos

Membros Presentes: Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Presidente), Fábio Júnior Teixeira (Secretário) e Maria Joselma Alves Borges Santos (Membro).

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências**”.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão para emissão de Parecer quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e de regularidade administrativa.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O projeto em apreço estabelece que, nas obras públicas municipais executadas pelo Poder Executivo, as placas de inauguração deverão conter, além das informações usuais, o(s) nome(s) do(s) vereador(es) que, por meio de requerimentos, indicações ou emendas parlamentares, tenham contribuído ou dado origem à ação pública inaugurada.

No tocante a Lei que descreve é, em geral, considerada **inconstitucional** pelos tribunais brasileiros, por violar os princípios da impensoalidade e moralidade administrativa previstos na Constituição Federal (Art. 37, § 1º).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e de Tribunais de Justiça estaduais, como o de São Paulo (TJ-SP) e o de Minas Gerais (TJ-MG), consolidou o entendimento de que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



A inclusão obrigatória do nome de vereadores em placas de obras públicas, mesmo que baseada em requerimentos ou emendas, é vista como uma forma de autopromoção, o que é vedado pela Constituição Federal.

Embora possam existir Leis Municipais ou Projetos de Lei específicos com essa redação (como identificado em Rio Preto - MG e Santa Maria do Pará - PA, por exemplo), a constitucionalidade dessas Leis é frequentemente questionada e, muitas vezes, elas são derrubadas judicialmente.

Em resumo:

A Lei descrita existe em algumas cidades, mas é de âmbito municipal.

Ela é provavelmente inconstitucional, pois a jurisprudência dominante proíbe a promoção pessoal de políticos em publicidade oficial.

A menção em placas deve se limitar a informações de caráter técnico, como dados sobre a obra, custos e órgãos responsáveis.

Do ponto de vista administrativo, verifica-se a incompatibilidade da Proposição com os princípios da publicidade, transparência e eficiência na administração pública.

A divulgação do responsável parlamentar pela iniciativa pode não favorecer a participação democrática e o controle social, violando normas constitucionais ou legais.

III – VOTO DA RELATORA

Diante da análise orçamentária e financeira e considerando o alcance social da medida, **voto pela reprovação** do Projeto de Lei nº 018/2025, por não ser compatível com as diretrizes da política fiscal municipal.

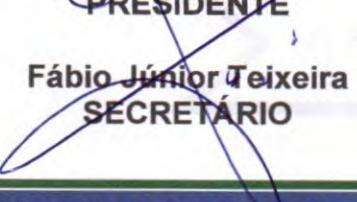
IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas acompanha o voto da Relatora e manifesta-se **desfavorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2025, por entender que não está em conformidade com os princípios da gestão fiscal responsável e da justiça social.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.


Maria Joselma Alves Borges Santos
RELATORA


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

Relator: Vereador Jose Adriano da Silva.

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente), Antônio Pedro da Silva (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro)

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 018/2025, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas parlamentares que tenham originado a ação, e dá outras providências”, e compete a esta Comissão manifestar-se quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação** da matéria.

O projeto estabelece, em síntese:

- **Art. 1º:** exige que as placas inaugurais incluam o nome do(s) vereador(es) cujo ato parlamentar (requerimento, indicação ou emenda) tenha originado a obra;
- **Art. 2º:** determina a identificação do cargo e do instrumento legislativo correspondente;
- **Art. 3º:** determina a observância dos princípios da imparcialidade, legalidade, moralidade e publicidade;
- **Art. 4º:** entrada em vigor na data da publicação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência Legislativa Municipal

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

📞 (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br 📩 cmvjupi@gmail.com





A matéria versa sobre **organização administrativa e publicidade de atos públicos**, enquadrando-se na competência municipal prevista nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal.

2. Exame da Constitucionalidade e Legalidade

2.1. Princípio da Impessoalidade

O art. 37, caput, da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve observar, entre outros, o **princípio da impessoalidade**.

Nesse sentido, a menção a vereadores em placas inaugurais deve servir apenas à transparência sobre a origem legislativa da ação, evitando exaltar agentes públicos como autores da obra.

2.2. Lei de Improbidade Administrativa

O Projeto menciona expressamente a **Lei nº 8.429/1992**, especialmente no que tange à vedação de promoção pessoal às custas do erário (art. 11).

A inserção de nomes pode ser admitida quando houver **finalidade informativa**, não propagandística, conforme interpretação consolidada nos tribunais.

2.3. Viabilidade Jurídica

Não há inconstitucionalidade explícita no texto, desde que a divulgação seja limitada ao estritamente necessário para fins de transparência.

III – ANÁLISE TÉCNICA-LEGISLATIVA

O texto apresenta boa estrutura formal, mas recomenda-se avaliar:

1. **Risco de interpretação como promoção pessoal**, caso a placa destaque vereadores de modo excessivo.
2. Inclusão de **parágrafo** estabelecendo que a menção terá caráter meramente informativo.



Sugestão de inclusão para segurança jurídica:

“§ Único – A inclusão das informações previstas nesta Lei terá caráter exclusivamente informativo, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.”

IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Comissão de Constituição Legislação e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e ADEQUAÇÃO TÉCNICA** do Projeto de Lei nº 18/2025, devendo o mesmo prosseguir em tramitação, com recomendação de aprimoramento redacional no sentido de reforçar a vedação à promoção pessoal.

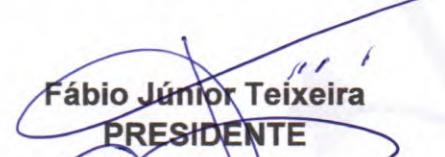
É o parecer.

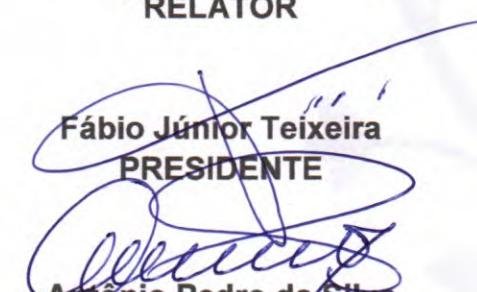
V – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a **constitucionalidade, a legalidade, a adequação formal e a relevância social** da matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2025.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.


José Adriano da Silva
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei 018/2025

Autoria: Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araújo Monteiro

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Membros Presentes: Paulo César Cordeiro Vilela (Presidente), Dielson Miguel Vieira (Secretário) e Arnaldo Silvestre Vilela (Membro)

Relator: Vereador Dielson Miguel Vieira

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Transporte, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 018/2025, de iniciativa do Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araújo Monteiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação.

O projeto foi encaminhado acompanhado de seus respectivos artigos com as normativas para aplicação da mesma, assim como reitera em seu **Art. 3º - A inclusão deverá respeitar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade e publicidade prevista na Constituição Federal e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** respeitando as normas que fundamentam a proposta, elaborada em conformidade com a Constituição Federal.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Após análise minuciosa do Projeto de Lei e seus respectivos Artigos, conclui-se que não serão gerados ônus para a sua aplicabilidade.

III – VOTO DO RELATOR

Não havendo despesas orçamentárias e financeiras e considerando a viabilidade da matéria, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 018/2025, por ser compatível com os princípios de transparéncia do município.

Delson Miguel Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Transporte, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acompanha o voto do Relator e manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2025, por entender que está em conformidade com os princípios administrativos e fiscais responsáveis.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2025.

Dielson Miguel Vieira

Dielson Miguel Vieira

RELATOR

Paulo César Cordeiro Vilela

Paulo César Cordeiro Vilela

PRESIDENTE

Arnaldo Silvestre Vilela

Arnaldo Silvestre Vilela

MEMBRO



ATA23ª Reunião Ordinária
2º Período Legislativo

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: **Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Fábio Júnior Teixeira, José Adriano da Silva, Josedilson dos Santos, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** Ausentes os Vereadores: **Antônio Liberato Sobrinho** por motivos de saúde e **Dielson Miguel Vieira**, por motivo não justificado. O Sr. Presidente em exercício **Fábio Júnior**, cumprimentou a todos e iniciou a presente reunião às 12:45min., informando que todas as Sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, Facebook e Instagram. Iniciando o **Expediente**, o Sr. Presidente em exercício convida o Vereador José Adriano para assumir a Vice-Presidência interinamente. Em seguida, convida a Secretaria da Casa, Vereadora **Vanderleia Almeida**, para fazer a leitura da Ata da Reunião anterior. O Vice-Presidente interino, Vereador **José Adriano**, solicita a dispensa da leitura da Ata, sendo acatada pela Mesa Diretora. A Ata é submetida a discussão e não havendo uso da palavra, em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Não havendo mais nada para o **Expediente**, inicia-se o **Pequeno Expediente** e não havendo nada a tratar, dar-se por encerrado. Não havendo nada para a **Tribuna Livre**, inicia-se o **Grande Expediente**. Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra, dar-se por encerrado e inicia-se a **Ordem do Dia**. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 008/2025**, autoria do Vereador Antonio Jeffeton, que "Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi.". Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **2ª (segunda) votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº.**

1





017/2025, autoria do Vereador Antonio Jeffeton, que Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **2ª (segunda) votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 018/2025**, autoria do vereador Antônio Jeffeton, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **2ª (segunda) votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 028/2025**, autoria da Vereadora Maria Joselma, que Denomina nome de prédio na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **2ª (segunda) votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. Não havendo mais nada para a **Ordem do Dia**, dar-se por encerrada. Não havendo nada para as **Explicações Pessoais** e mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** em exercício faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 23ª Reunião Ordinária e o 2º Período Legislativo, às 13h10min. Do que para constar, eu, Gabriel Nunes de Oliveira, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 10 de dezembro de 2025.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

José Adriano da Silva
VICE-PRESIDENTE INTERINO

Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

RESUMO DA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº. 018/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências.

Autoria do Legislativo Municipal

REUNIÃO DA 2ª VOTAÇÃO: 23ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo.

DATA: 10/12/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

